

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

CONTRATO Nº 202/2018

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia - MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cleidimar Zanotto, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.041.646 e do CPF nº 637.426.326-04; e a pessoa jurídica IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - EPP, CNPJ nº 03.941.068/0001-63, situada na Avenida Getúlio Vargas, 689, Centro, na cidade de Uberlândia, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Cairo Fernandes de Brito, Carteira de Identidade nº M – 5.831.734 SSP/MG, CPF nº 004.198.026-30, resolvem firmar o presente Contrato para futura e eventual realização de consultas e/ou exames médicos para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CISTM, em conformidade com o Processo Licitatório nº 02/2017 - Pregão Presencial nº 01/2017 - Registro de Preços, sob a regência das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e da Resolução nº 04/2014, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO:

1. Contratação de empresa para futura e eventual realização de exames médicos para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes à CONTRATANTE, nos termos do Anexo I – Termo de Referência do Edital relativo ao Processo Licitatório nº 02/2017 - Pregão Presencial nº 01/2017 - Registro de Preços, a saber:

PROCEDIMENTO CONTRATADO	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Colonoscopia Terapêutica	10	360,00	3.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1. Os procedimentos deverão ser realizados em **Uberlândia** (no Centro de Especialidades Médicas do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial), sendo que o CISTM disponibilizará todos os recursos humanos, medicamentos, anestésicos e materiais médico-hospitalares necessários à sua realização.

2. Os procedimentos deverão ser realizados por meio das guias de encaminhamento de pacientes para realização de exames médicos, expedidas pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados, a saber: Araguari, Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiacú, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Romaria, Santa Vitória e Tupaciguara.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

3. As guias de encaminhamento referida no item 2 desta Cláusula deverá estar autorizada pela Secretária de Saúde do Município, para fins de conferência e autorização quanto à realização do procedimento, sob pena de não poder a CONTRATADA efetuar o atendimento.

4. O agendamento dos procedimentos médicos dar-se-á por meio do software online, através do sistema SITCON, utilizado pela CONTRATANTE.

5. O CISTM deverá dar resposta ao município solicitante, quanto ao agendamento dos procedimentos, por meio do sistema SITCON, no prazo máximo de 24 hs.

6. O CISTM deverá dar resposta ao município origem do paciente quanto à realização do procedimento agendado, por meio do sistema SITCON, confirmando a realização do atendimento no momento da recepção do mesmo.

6.1. Caso ocorra algum impedimento desta confirmação no momento do atendimento, a mesma deverá ser feita, impreterivelmente, no prazo máximo de 24 horas do atendimento.

7. A falta da confirmação do atendimento de algum paciente pela Contratada conforme disposto nos itens 6 e 6.1, implicará em multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do procedimento contratado, ao dia, por paciente não confirmado.

7.1 A multa estabelecida no item anterior será aplicada durante o processo de conferência das guias e respectivo documento fiscal e a retenção será deduzida do pagamento devido no mês em referência da mesma fatura.

8. O resultado dos exames deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da realização do procedimento.

9. A CONTRATANTE terá a competência para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do serviço prestado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. Deverá ser definido entre o CISTM e a CONTRATADA os dias da semana e respectivos horários para os exames médicos, de forma que os procedimentos serão realizados de segunda-feira a sexta-feira, nos seguintes horários:

. Colonoscopia: horário de 7h30 às 12h

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. São obrigações da CONTRATADA:

a. Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pela CONTRATANTE.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

- b. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- c. Não realizar atendimento sem a apresentação da guia de encaminhamento de pacientes para realização de exame médicos, emitida por Secretaria Municipal de Saúde integrante da CONTRATANTE.
- d. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título.
- e. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- f. Comparecer à sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- g. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- h. Indicar ao setor responsável da CONTRATANTE o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
- i. Indicar, dentre os profissionais que realizam cada exame, o médico que assumirá a responsabilidade técnica pela prestação do serviço junto à vigilância sanitária do município, cuja indicação deverá ser feita por escrito pelo representante legal da Contratada e devidamente juntada ao presente Processo Licitatório.
- j. Atentar às exigências da Vigilância Sanitária, quanto aos POP's (Procedimentos Operacionais Padrão), no que diz respeito as normas de limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos utilizados, durante e após a realização de cada exame médico.
- k. Atentar para as normas da vigilância sanitária, quanto ao número de exames que podem ser realizados, por período, de acordo com cada especialidade médica.
- l. Os laudos dos exames deverão ser feitos imediatamente após a realização dos mesmos.
- m. Responsabilizar-se pelo registro completo de cada exame, sendo obrigatória a inclusão de fotos e, nos casos de exames por métodos gráficos, incluir traçados dos exames correspondentes. A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente ao CISTM qualquer dificuldade que impossibilite tal execução.
- n. As normas internas do CISTM deverão ser seguidas para a realização dos procedimentos médicos, bem como deverão ser cumpridos os dias e horários para realização dos mesmos.

COPIA Nº 02 DE 03

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta.
- b. Fiscalizar a execução do objeto.
- c. Informar à CONTRATADA, tempestivamente, sobre o desligamento ou adesão de Município à CONTRATANTE.
- d. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- e. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- f. Acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- g. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

1. O valor global estimado do contrato será de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para a vigência do registro de preço, sem prejuízo das especificações dos materiais e serviços constantes da Ata de Registro de Preços nº 01/2017.
2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pelo CISTM, com recursos próprios, mediante apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de até 10 (dez) dias após sua conferência e aceite pelo CISTM e mediante apresentação das guias de encaminhamento de paciente para realização de exame e/ou consulta médica.
 - a) Para atendimento ao disposto no item anterior, a licitante contratada deverá encaminhar ao CISTM, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à realização dos serviços, toda a comprovação da prestação dos serviços no período (guias de encaminhamento de pacientes para realização de exames/consultas médicas expedidas pelas secretarias de saúde).
 - b) O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 01 a 31 de cada mês, cujo relatório de atendimentos deverá acompanhar o documento fiscal e as guias emitidas pelos municípios.
3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais que não forem aceitos pela CONTRATANTE, o pagamento será realizado somente após a sua regularização.
4. No caso de prorrogação, o presente Contrato poderá ser reajustado com o objetivo de manter o valor originalmente contratado, devendo retratar a variação efetiva do custo para o fornecimento dos serviços.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

b.10% (dez por cento) sobre o valor global estimado para o contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

6. O recolhimento da multa referida no item 4 desta Cláusula deverá ser feito por meio de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 77500-2, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

7. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993; e/ou

b. Amigável, por acordo entre as partes.

8. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, constituem causas de rescisão de contrato:

a. Interromper a execução do objeto desse contrato por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;

b. Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE com relação às condições de execução do objeto;

c. Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente;

d. Falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS:

1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 02/2017 - Pregão Presencial 01/2017 - Registro de Preços que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

CISTM

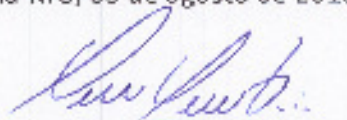
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 - Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

E, por estarem justas, as partes firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

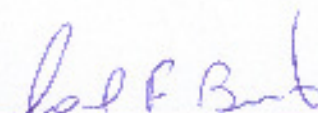
Uberlândia-MG, 03 de agosto de 2018.



Cleidimar Zanotto
Presidente do CISTM

Cleidimar Zanotto

Consórcio Público Int. de Saúde do Triângulo Mineiro
CONTRATANTE



Calro Fernandes de Brito

Instituto de Gast., End. e Proctologia Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Wanderson Medeiros Oliveira

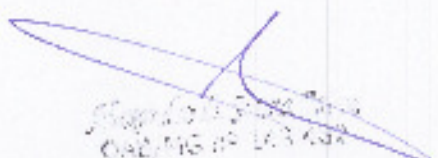
CPF: 083.430.916-55

Assinatura: Wanderson

Nome: Andréia Ferreira Almeida Bezerra

CPF: 085.520.126-21

Assinatura: Andréia



Suplente do Presidente
CISTM - 03/08/2018

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 200/2018.

Extrato do Contrato 200/2018. Contratante: Consórcio Público Inter municipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Primarius Serviços Médicos Eireli, CNPJ nº 32.605.223/0001-15, para realização de 150 (cento e cinquenta) Ecodoppler dos tipos: ecocardiograma, venozeta, carótidas e vascular periférico, no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) cada; realização de 34 (trinta e quatro) Holter 24hrs, no valor de R\$100,00 (cem reais) cada; realização de 27 M.A.P.A, no valor de R\$100,00 (cem reais) cada e realização de 50 (cinquenta) teste ergométrico no valor de R\$155,00 (cento e cinquenta e cinco reais). Total do contrato: R\$31.400,00 (trinta e um mil e quatorcentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2018 – Credenciamento Público nº 02/2018. Vigência: de 10/08/2018 a 31/12/2018.

Uberlândia-MG, 10 de Agosto de 2018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:77A7D508

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 202/2018.

Extrato do Contrato 202/2018. Contratante: Consórcio Público Inter municipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - EPP, CNPJ nº 03.941.068/0001-63, para realização de 10 (dez) colonoscopia terapêutica. Valor exame: R\$360,00 (trezentos e sessenta reais). Total do contrato: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2017 – Pregão Presencial nº 01/2017 – Registro de Preços. Vigência: de 03/08/2018 a 31/12/2018.

Uberlândia-MG, 02 de Agosto de 2018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:29769ECT

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 203/2018.

Extrato do Contrato 203/2018. Contratante: Consórcio Público Inter municipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - EPP, CNPJ nº 03.941.068/0001-63, para realização de 20 (vinte) colonoscopia diagnóstica. Valor exame: R\$330,00 (trezentos e trinta reais). Total do contrato: R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2017 – Pregão Presencial nº 01/2017 – Registro de Preços. Vigência: de 03/08/2018 a 31/12/2018.

Uberlândia-MG, 02 de Agosto de 2018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:0A4A9D32

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 204/2018.

Extrato do Contrato 204/2018. Contratante: Consórcio Público Inter municipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Centro de Diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ nº 19.952.027/0001-02, para realização de 20 (vinte)

ressonância para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia. Valor exame: R\$500,00 (quinhentos reais). Total do contrato: R\$10.000,00 (dez mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017 – Registro de Preços. Vigência: de 03/08/2018 a 31/12/2018.

Uberlândia-MG, 07 de Agosto de 2018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:R91C16R5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 205/2018.

Extrato do Contrato 205/2018. Contratante: Consórcio Público Inter municipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: CFmed Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda, CNPJ nº 05.042.039/0001-08, para realização de 750 (setecentas e cinquenta) ultrassonografia de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, ovário, bolsa escrotal e útero. Valor exame: R\$80,00 (oitenta reais). Total do contrato: R\$60.000,00 (sessenta mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 31/2018 – Credenciamento Público nº 03/2018. Vigência: de 10/08/2018 a 31/12/2018.

Uberlândia-MG, 10 de Agosto de 2018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:C3659D91

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 206/2018.

Extrato do Contrato 206/2018. Contratante: Consórcio Público Inter municipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Wayconard Ecografia Ltda, CNPJ nº 23.065.547/0001-70, para realização de 750 (setecentas e cinquenta) ultrassonografia de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, ovário, bolsa escrotal e útero. Valor exame: R\$80,00 (oitenta reais). Total do contrato: R\$60.000,00 (sessenta mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 31/2018 – Credenciamento Público nº 03/2018. Vigência: de 10/08/2018 a 31/12/2018.

Uberlândia-MG, 10 de Agosto de 2018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:9F5AB139

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 207/2018.

Extrato do Contrato 207/2018. Contratante: Consórcio Público Inter municipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Clima Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ nº 32.396.816/0001-01, para realização de 08 (oito) RX contrastado feed, enema opaco, urografia excretora, uetecistografia, trânsito intestinal. Valor exame: R\$295,00 (duzentos e noventa e cinco reais). Total do contrato: R\$2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2018 – Pregão Presencial nº 01/2018. Vigência: de 10/08/2018 a 31/12/2018.

Uberlândia-MG, 16 de Agosto de 2018.